

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 203/2025

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 203/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no município de Londrina.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública à Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no município de Londrina.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer em nível estadual, e conforme os preceitos legais, a concessão de utilidade pública ao Instituto Não Me Esqueças (INME), com sede no município de Londrina.

Fundado em 2017, o INME desempenha papel fundamental no município, sendo o único instituto de atendimento especializado e gratuito para pessoas com Alzheimer, outras demências e seus familiares.

Semanalmente, são realizados, em média, 150 atendimentos, dos quais 63% são destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), 45% desse total chegam até o INME por recomendação médica. Nos últimos 12 meses (de abril de 2024 a março de 2025), foram registrados 8.674 atendimentos, representando um crescimento de 14% em relação ao ano de 2023. Atualmente, 75 famílias aguardam na fila de espera para serem atendidas.

Os números demonstram que o Instituto vem se consolidando como uma organização de referência na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

área, sendo reconhecido tanto pela comunidade médica quanto pela população londrinense.

O INME é membro da Federação Brasileira das Associações de Alzheimer e filiado à Alzheimer's Disease International e à Alzheimer IberoAmerica. Sua finalidade é promover a assistência social, a educação e a saúde das pessoas com doença de Alzheimer, bem como de seus familiares e cuidadores.

O Instituto tem como missão “Defesa dos direitos, dos interesses e da qualidade de vida das pessoas com doença de Alzheimer ou outras demências e de seus familiares e cuidadores (as).”

Entre seus principais objetivos, destacam-se a ampliação da conscientização pública e da compreensão sobre a doença de Alzheimer e outras demências, por meio de ações educativas; a capacitação de profissionais da área; a realização de pesquisas e estudos sobre o tema; a defesa dos direitos e interesses das pessoas afetadas; além da oferta de atividades terapêuticas não farmacológicas voltadas a esse público.

Segundo informações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) são estimados que quase dois milhões de brasileiros e brasileiras têm demências, sendo uma condição médica caracterizada pela diminuição progressiva da capacidade cognitiva, alterações de comportamento e perda da funcionalidade. Habitualmente são as pessoas idosas diagnosticadas com essas doenças. Destes 2 milhões pessoas, 40 a 60% delas são acometidas com a demência do tipo Alzheimer, porém estes ainda são dados subestimados devido à ausência do diagnóstico correto assim como da inexistência de uma base de dados.

Em sua atuação na defesa dos direitos das pessoas com Alzheimer e outras demências, o INME contribuiu na construção do Projeto de Lei 860/2023, de autoria da deputada inscrita, que institui a pulseira de identificação e banco de dados a fim de trazer maior segurança as pessoas com Alzheimer.

Diante do exposto, em reconhecimento ao trabalho social e educativo realizado pelo Instituto Não Me Esqueças, apresenta-se o presente projeto de utilidade pública, ao qual pede-se apoio.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 13:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 203 e o código CRC 1A7B4D4F0E3B9AC



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº
30799 -
RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 30.799 e averbado sob nº 9.480/4 em 23/02/2023, no Livro A-86 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

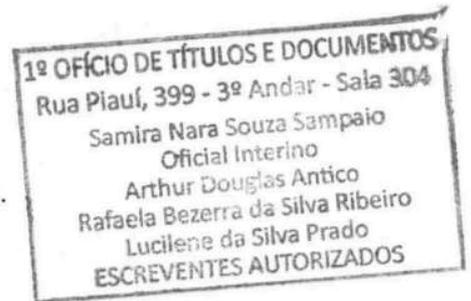
Entidade: INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, CNPJ 27.943.469/0001-10.

Documento: ATA/ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA (16.12.2022).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 23 de Fevereiro de 2023.

Lucilene da Silva Prado
Escrevente



**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 10,56
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 20,27
Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 57,95



2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS

CNPJ 27.943.469/0001-10
Rua Paes Leme, 1264 Sala 201
Londrina / Pr – CEP 86.010-610

PROTOCOLO Nº

30799-

RTDPI LONDRINA-PR

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede do Instituto Não Me Esqueças, na cidade de Londrina, às dezoito horas e trinta minutos, em primeira convocação e às dezenove horas em segunda convocação, reuniram-se extraordinariamente membros do Instituto Não me Esqueças, sob a presidência da Sra. Elaine Fernandes Mateus, com a presença de Carlos Eduardo Oliveira, Juliana Quinteiro Canhete, Mara Solange Dellarozza, Marico Zuba de Oliveira, Marcos Cabrera, Maria Karoline Gabriel Rodrigues, Mariana Mateus de Oliveira, Monica Catucci Borghesi e Tania Maria Capucho Truss. Justificaram ausência as Sras. Lindsey Mitie Nakakogue e Monica Marcello. A Presidente abriu a reunião e informou aos presentes que, conforme constou da convocação, a Assembleia tinha por objetivo **deliberar sobre a alteração do estatuto do Instituto Não Me Esqueças**. Esclarecidas as dúvidas, bem como discutidos todos os pontos levantados, foi a alteração estatutária submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião e, eu, Juliana Quinteiro Canhete, secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

Elaine Fernandes Mateus
Presidente

Carlos Eduardo Oliveira
Conselheiro Fiscal

Juliana Quinteiro Canhete
Secretária

Mara Solange Gomes Dellarozza
Conselheira Consultiva

Marcio Zuba de Oliveira
Conselheiro Consultivo

Marcos Cabrera
Conselheiro Consultivo

Maria Karoline Gabriel Rodrigues
Conselheira Consultiva

Mariana Mateus de Oliveira
Conselheira Consultiva

Monica Catucci Borghesi
Conselheira Consultiva

Tania Maria Capucho Truss
Diretora Administrativo-Financeira

Elaine Fernandes Mateus

Carlos Eduardo Oliveira

Juliana Quinteiro Canhete

Mara Solange Dellarozza

Marcio Zuba de Oliveira

Maria Karoline Gabriel Rodrigues

Mariana Mateus de Oliveira

Monica Catucci Borghesi

Tania Maria Capucho Truss

SEIT/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

22 RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
0026419-49.2021.8.16.6000

Londrina 17/Nov/23 09:31 Distr. 1263 1.01110

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16 de dezembro de 2022

PAUTA:

- 1) Alteração do Estatuto Social do INME

Andreia Lehmann	AUSENTE
Carlos Eduardo Oliveira	AUSENTE
Eduardo Blanco	AUSENTE
Elaine Fernandes Mateus	Elaine Fernandes Mateus
Juliana Quinteiro Canhete	Juliana Canhete
Lindsey Mitie Nakakogue	AUSENTE
Mara Solange Gomes Dellarozza	Mara Solange Dellarozza
Marcio Zuba de Oliva	Marcio Zuba de Oliva
Marcos Aparecido Sarria Cabrera	Marcos Sarria Cabrera
Maria Karolina Gabriel Rodrigues	Maria Karoline G. Rodrigues
Mariana Mateus de Oliveira	Mariana Mateus de Oliveira
Monica Borghesi	Monica Borghesi
Monica Marcello	AUSENTE
Tania Maria Capucho Truss	Tania Maria Capucho Truss

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

EDITAL 01-2022-AGE

Londrina, 08 de dezembro de 2022.

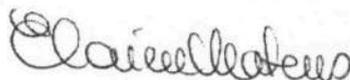
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por determinação do Art. 19 do Estatuto Social do Instituto Não Me Esqueças, ficam Vossas Senhorias convocadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **16 de dezembro de 2022** (6ª feira), às 18h30, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 19h00, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados, na sede do Instituto, à **Rua Paes Leme, 1264, sala 201**.

PAUTA:

- 1) Alteração do Estatuto Social

Cordialmente,



Elaine Mateus
Presidente

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

RELAÇÃO DIRETORIA

INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS	
RUA PAES LEME, 1264 SALA 201 86.010-610	
LONDRINA – PR	
(43) 99936-0555	
institutonaomeesqueca@gmail.com	
MANDATO DA DIRETORIA: 17 DE JUNHO 2020 / 22 DE MARÇO DE 2023	

DIRETORA-PRESIDENTE

ELAINE FERNANDES MATEUS	(43) 99936-0555
RG: 3.642.607-1. SSP-PR	CPF: 611.885.229-49
RUA JOÃO HUSS, 199 AP 1201 LONDRINA, PR	
PROFESSORA	DIVORCIADA

SECRETÁRIA GERAL

JULIANA QUINTEIRO CANHETE	(43) 99941-3253
RG: 1.488.415-7 SSP-PR	CPF: 619.679.559-72
RUA PIAUI, 235 AP 1004 LONDRINA, PR	
AUTÔNOMA	SOLTEIRA

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

TANIA MARIA CAPUCHO TRUSS	(43) 99998-4280
RG: 3.760.824-6 SSP-PR	CPF: 562.211.859-04
RUA CACILDA BECKER, 70 AP 503 LONDRINA, PR	
PROFESSORA	SOLTEIRA

CONSELHEIRO FISCAL

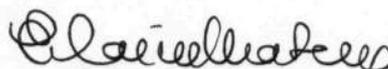
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	
RG: 3.306.309-6 SSP-SP	CPF: 140.243.198-84
RUA ORTIGUEIRA, 465 LONDRINA, PR	
GERENTE ADMINISTRATIVO	CASADO

CONSELHEIRO FISCAL

EDUARDO BLANCO	
RG: 3.419.659-1 SSP-PR	CPF: 516.910.789-71
RUA DA LAPA, 10 LONDRINA, PR	
ADVOGADO	CASADO

CONSELHEIRO FISCAL

ANDREIA LEHMANN	
RG: 6.780.554-2 SSP-PR	CPF: 026.905.209-74
RUA GUARAPUAVA, 149 LONDRINA, PR	
ESTILISTA	CASADA


Elaine Mateus
Presidente

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS – 27.943.469/0001-10
RUA PAES LEME, 1264 SALA 201 86.010-610
LONDRINA – PARANÁ – BRASIL

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR , para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

**Estatuto Social do Instituto
Não Me Esqueças**

PROTOCOLO Nº

3 0 7 9 9 -

RTDPJ LOABRUB - 110

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FORO

Art. 1º – O Instituto **NÃO ME ESQUEÇAS**, doravante denominado **INME**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação não governamental, assistencial e filantrópica, aos 22 dias do mês de março de dois mil e dezessete, na cidade de Londrina, de natureza civil, sem qualquer vinculação político-partidária, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, regida pelos Art. 53 a 61 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis, por este Estatuto, pelo Regimento Interno devidamente aprovado em Assembleia Geral, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – O **INME** tem foro e sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paes Leme, 1264, Sala 201, Jardim América, CEP 86.010-610, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do país ou exterior, por deliberação de sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO, VALORES E FINALIDADES

Art. 3º – O **INME** tem como missão a defesa dos direitos, dos interesses e da qualidade de vida das pessoas com doença de Alzheimer e de seus familiares e cuidadores.

Art. 4º – O **INME** tem como visão um mundo inclusivo das pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, em que possam viver com dignidade e no qual o diagnóstico em tempo e o tratamento pós-diagnóstico sejam reconhecidos como um direito humano.

Art. 5º – O **INME** tem como valores:

- I. Dedicção;
- II. Inclusão;
- III. Respeito;
- IV. Ética;
- V. Imparcialidade;
- VI. Transparência;
- VII. Organicidade;
- VIII. Sustentabilidade.

Art. 6º – São finalidades específicas do **INME**:

- I. Promover a assistência social, a educação e a saúde das pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;
- II. Expandir a conscientização pública e a compreensão da doença de Alzheimer e outras demências na comunidade em geral, por meio de ações educativas;
- III. Fomentar a capacitação de profissionais da área, a fim de estimular melhores práticas
- IV. direcionadas a pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;
- V. Defender os direitos e interesses das pessoas com a doença de Alzheimer e outras demências;
- VI. Promover, apoiar e participar de pesquisas, estudos, atividades culturais e afins;
- VII. Disseminar resultados de estudos e pesquisas e promover o letramento em saúde;
- VIII. Estimular, incentivar e apoiar o desenvolvimento de tecnologias alternativas para pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;

- IX. Coletar e disseminar informações por meio de programas e de projetos de sensibilização e de caráter educacional;
- X. Promover e facilitar espaços de convivência a pessoas com doença de Alzheimer e seus familiares e cuidadores, a fim de estimular suas habilidades residuais, estimular o bem-estar e atenuar os efeitos da doença;
- XI. Realizar atividades terapêuticas não-farmacológicas, a fim de manter o máximo possível a independência nas atividades da vida diária das pessoas com doença de Alzheimer;
- XII. Estimular, organizar e congrega grupos de voluntários e afins para suporte a pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;
- XIII. Fomentar grupos de apoio psicológico, emocional, social e de saúde em geral a pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;
- XIV. Gerir serviços, sem finalidade lucrativa, de atendimento e apoio pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;
- XV. Promover a cidadania, os direitos fundamentais e outros valores universais a pessoas com doença de Alzheimer;
- XVI. Promover, junto aos poderes públicos, políticas de estímulo à pesquisa, de atendimento pleno, de qualidade de vida e de proteção dos direitos e interesses das pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores;
- XVII. Participar, na forma de parceira, sócia ou acionista, de uma ou mais entidades ou sociedades, para explorar quaisquer atividades que lhes sejam correlatas ou afins, podendo tais sociedades ou sociedades ter, inclusive, fins lucrativos;
- XVIII. Prestar serviços e exercer atividades remuneradas praticando, enfim, quaisquer atos e atividades lícitas, visando à consecução de seus objetivos, mesmo que não estejam elencados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pelo Conselho Diretor;
- XIX. Captar recursos e financiar projetos e programas sociais que atendam às necessidades das pessoas com doença de Alzheimer, seus familiares e cuidadores, desde que previamente aprovados pelo Conselho Diretor;

Art. 7º – A consecução das atividades previstas no Art. 6º dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações, com ou sem fins econômicos, e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

§1º – O **INME** poderá alienar ou dispor de produtos e serviços advindos das atividades relacionadas no presente Artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução, manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e, em nenhuma hipótese, os lucros poderão ser distribuídos entre associados, diretores, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada ao INME.

§2º – O **INME** poderá, a fim de obter recursos necessários à consecução de seus objetivos, explorar atividades correlatas além das previstas no presente Artigo, a critério do Conselho Diretor.

§3º – O **INME** poderá, para atingir seus objetivos, celebrar contratos, convênios, termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos nacionais e internacionais, independente de suas finalidades.

§4º – Para cumprir suas finalidades, o **INME** contará com todo e qualquer recurso financeiro e patrimonial, de acordo com a legislação em vigor, tais como contribuições de associados, doações de voluntários e benfeitores, campanhas de arrecadação de fundos, verbas oficiais governamentais, não-governamentais ou de entidades privadas.

§5º – O **INME** atuará em estreita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§6º – O **INME**, por intermédio de cada um de seus órgãos, deverá adotar práticas suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por parte de seus associados, dirigentes ou colaboradores a qualquer título, em decorrência da participação destes no desempenho das atividades supramencionadas.

Art. 8º – O **INME** poderá adotar Regimento Interno que, quando aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

30799 -

RTBM CONUNDA - PA

Art. 9º – O INME é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, gênero, credo religioso, classe social, concepção política – partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DAS CATEGORIAS

Art. 10 – Poderão ser admitidas como associadas todas as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que tenham interesse em suas finalidades e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto, de acordo com as seguintes categorias:

- I. Para pessoas jurídicas
 - a) Mantenedoras
 - b) Parceiras

- II. Para pessoas físicas
 - a) Fundadoras;
 - b) Efetivas;
 - c) Honorárias.

§1º – O número de associados será ilimitado e a qualidade de associado será intransmissível.

§2º – Os associados do INME, independente da categoria a que pertencerem, não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 11 – São associadas Mantenedoras as pessoas jurídicas que operam como provedores de recursos, quer sejam financeiros ou fornecedores de suprimentos, serviços e/ou materiais, à garantia de realização das atividades do INME.

Art. 12 – São associadas Parceiras as pessoas jurídicas sem fins econômicos de caráter filantrópico, que apresentam efetivo engajamento com a missão do INME e que contribuam para as suas atividades.

Parágrafo Único – Serão aceitas como associadas Parceiras as pessoas jurídicas que preencham os requisitos, supracitados e que tenham seu nome proposto e aprovado pelo Conselho Diretor, nos termos deste Estatuto.

Art. 13 – São associadas Fundadoras as pessoas físicas que assinaram a Ata de Constituição do INME.

Art. 14 – São associadas Efetivas as pessoas físicas que vierem a se associar ao INME, que não forem elencadas nas demais classificações elencadas neste capítulo, mediante análise dos requisitos estabelecidos no Art. 16 deste Estatuto.

Art. 15 – São associadas Honorárias as pessoas físicas de notória reputação que prestem ajuda material ou de outra natureza para o engrandecimento do INME, desde que apresentadas por qualquer associado e aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral.

Art. 16 – A admissão do associado Efetivo dar-se-á por meio de cadastro que será submetido aos membros do Conselho Diretor, devendo ser aprovada, por maioria simples, atendidos os seguintes requisitos:

- a) Desvinculação de qualquer partido político;
- b) Inexistência de condenação criminal;
- c) Não detenção de cargos eletivos ou cargos públicos comissionados.

SEÇÃO II
DA RENÚNCIA OU EXCLUSÃO

Art. 17 – A renúncia ou exclusão de associados poderá se dar a qualquer tempo, obedecendo-se o previsto nesta seção

Art. 18 – Qualquer associado do **INME** poderá, a qualquer tempo, por quaisquer motivos e por meio de declaração unilateral de vontade, solicitar sua retirada, mediante comunicação/requerimento expresso ao Conselho Diretor.

Art. 19 – Os associados poderão ser excluídos, por decisão do Conselho Diretor, devidamente validada pela Assembleia Geral, quando

- a) infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- b) deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres e/ou infringir qualquer disposição legal vigente no País;
- c) praticarem delitos, desviar dinheiro ou prejudicar o patrimônio do **INME** e/ou praticar atos ou utilizar-se do nome do **INME**, em proveito próprio, tanto patrimonial como pessoal;
- d) utilizarem, indevidamente, o nome do **INME**, em quaisquer negócios, obras ou programas e/ou praticar qualquer ato que implique desabono ou descrédito do **INME** e de seus membros;
- e) ficarem inadimplente por período maior que 06 (seis) meses.

§1º – A exclusão do associado somente será admissível havendo justa causa, nos termos das alíneas supracitadas, ou outra ação que comprometa a idoneidade do **INME** e de seus associados.

§2º – Havendo justa causa, o Conselho Diretor abrirá processo de exclusão do associado, que seguirá o seguinte procedimento:

- a) O associado será notificado dos fatos a ele imputados, por meio de carta com aviso de recebimento, para que, querendo, apresente sua defesa prévia à ao Conselho Diretor no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação;
- b) Após o decurso do prazo descrito na alínea anterior, independente da apresentação de defesa, o processo será decidido em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes;
- c) Aplicada a pena de exclusão, o associado será comunicado por meio de carta com aviso de recebimento;
- d) Da exclusão caberá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação de sua exclusão, recurso endereçado ao Diretor Presidente, que o levará para deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que decidirá por maioria absoluta dos presentes;
- e) Exaurido o prazo para recurso ou negado seu provimento pela Assembleia Geral, considerar-se-á o até então associado definitivamente excluído do **INME**, não cabendo o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§3º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

§4º – O processo de exclusão de Associado que ocupe cargo no Conselho Diretor correrá perante Assembleia Geral, que elegerá um de seus membros para dirigir o processo, em decisão irrecorrível, tomada em Assembleia Geral, por maioria absoluta dos presentes.

SEÇÃO III **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 20 – São direitos de todas as associadas mantenedoras e parceiras:

- I. Tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento pelo **INME**;
- II. Fruir dos benefícios que o **INME** oferecer;
- III. Participar das AGO e AGE, sem direito a voto.

Art. 21 – São direitos de todos os demais associados:

- I. Participar em igualdade de condições dos benefícios que resultem das atividades e de todos os serviços do **INME**, observados os outros dispositivos deste instrumento e do Regimento Interno;
- II. Tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento pelo **INME**;
- III. Propor a admissão e a exclusão de associados;
- IV. Propor candidaturas para os Conselhos;

3 0 7 9 9 -

- RTDPI LGRB/MS - PA
- V. Eleger e ser eleito para cargos dos Conselhos;
 - VI. Participar AGO e AGE, com poder de voz e voto, de acordo com as normas estatutárias;
 - VII. Tornar público, por qualquer meio de comunicação que utilizarem, seu caráter de associado do **INME**;
 - VIII. Requerer a demissão do quadro associativo, mediante requerimento específico.

Parágrafo único – Para exercer seu direito ao voto, o associado deverá estar adimplente.

Art. 22 – São deveres de todos os associados

- I. Participar das AGO e AGE;
- II. Ter conhecimento e cumprir as disposições estatutárias;
- III. Cumprir as atribuições e determinações do Conselho Diretor, bem como as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desempenhar com responsabilidade as funções ou cargos a que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
- V. Zelar pelo decoro e idoneidade do INME e de seus membros, evitando qualquer ação que traga desabono ou dano para si, para a entidade e seu patrimônio ou qualquer de seus integrantes;
- VI. Submeter à apreciação do Conselho Diretor todo e qualquer ato de iniciativa própria que envolva o nome do **INME**;
- VII. Abster-se de qualquer tipo de pronunciamento em nome do Instituto, exceto quando autorizado expressamente pelo Diretor Presidente;
- VIII. Manter seu cadastro atualizado, inclusive seu endereço eletrônico;
- IX. Pagar pontualmente sua mensalidade.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DO INME

Art. 23 – São órgãos do **INME**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 – A Assembleia Geral é o órgão soberano do **INME** e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sempre por representação direta, não sendo permitido se fazer representar por terceiros, mesmo que mediante procuração com poderes específicos.

§1º – Cada associado pessoa jurídica deverá ser representado na forma de seus estatutos.

§2º – Cada associado pessoa física terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 25 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, com a finalidade de (I) examinar e aprovar o relatório anual de atividades e orçamento, as contas e o balanço do INME relativos ao exercício anterior; (II) eleger os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo; e (III) deliberar outros assuntos de interesse social;
- b) extraordinariamente, sempre que qualquer membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) de todos os associados julgar conveniente.

§1º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por divulgação eletrônica ou digital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mencionando data, hora, local e ordem do dia.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser dar de modo presencial, na sede do **INME** ou local previamente definido, ou de modo remoto, por meio de plataformas digitais, previamente indicadas na convocação.

Art. 26 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Interpretar o Estatuto Social e resolver suas lacunas;
- II. Modificar o presente Estatuto Social;
- III. Eleger ou destituir os integrantes dos Conselhos;
- IV. Analisar e aprovar o plano estratégico, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do **INME**;
- V. Deliberar sobre a dissolução do **INME**;
- VI. Deliberar acerca da exclusão de associados, da destituição de seus gestores e da inclusão de associados honorários;
- VII. Decidir sobre os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos do **INME** e que se relacionarem com os seus fins;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno do **INME**, que conterà as regras e procedimentos operacionais da entidade.

Parágrafo único - O presente estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral sempre que houver necessidade de atendimento à legislação vigente, quando este for omissivo a algum assunto de interesse administrativo ou comum aos associados, bem como quando necessitar de reforma para atualização.

Art. 27 – A Assembleia será instalada, em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados com direito a voto (metade mais um) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer quórum.

§1º – As deliberações serão aprovadas por maioria simples, exceto as que se referem os incisos II, III e V do Artigo 26, para as quais é exigido quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§2º – No caso dos incisos II, III e V do Artigo 26, a convocação far-se-á especificamente para aqueles fins, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§3º – Nos processos deliberativos, em caso de empate, caberá ao presidente do Conselho Diretor o voto de qualidade.

§4º – A presença do presidente do Conselho Diretor, ou em caso de seu impedimento, de seu representante, nos termos deste Estatuto, é obrigatória para instalação da Assembleia Geral.

§5º – As decisões tomadas em Assembleia Geral serão lavradas em ata, contendo o teor das deliberações e matérias aprovadas.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28 – O **INME** será administrado por um Conselho Diretor, composto por 5 (cinco) pessoas, sendo (i) 1 (um) Presidente, (ii) 1 (um) Vice-Presidente, (iii) 1 (um) Secretário Geral; (iv) 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e (v) 1 (um) Diretor Executivo, todos eleitos e destituíveis por decisão da Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição para mais 1 (um) mandato.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Diretor não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para quaisquer dos cargos do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

Art. 29 – Compete ao Conselho Diretor:

- I. Aprovar a contratação, supervisionar e, eventualmente, demitir um Superintendente e /ou Gestor Executivo remunerado, bem como indicar Coordenadores de comissões específicas, na medida do necessário;
- II. Validar a admissão de associados;
- III. Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras, sempre mediante as assinaturas do Presidente, ou do Superintendente a quem tenha sido concedido procurações para tanto, ou do Diretor Administrativo-Financeiro, conjuntamente;
- IV. Promover a realização dos objetivos sociais do **INME**, elaborando e executando planos de ação anuais;
- V. Criar e prover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos do **INME**, com poderes para admitir e dispensar funcionários em qualquer regime de contratação (CLT ou contrato de autônomos), podendo

- delegar estas atribuições, por intermédio de procuração, ao Superintendente ou Gestor Executivo;
- VI. Promover e incrementar as relações de amizade e colaboração com entidades congêneres, bem como submeter ao Conselho Fiscal o balanço anual;
 - VII. Elaborar e apresentar para a Assembleia Geral o plano estratégico, o orçamento, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do INME;
 - VIII. Representar o **INME** no país e no exterior, sempre que assim determinado, particularmente junto às entidades internacionais às quais estiver filiada, bem como criar e dissolver conselhos e comissões para assuntos nacionais e internacionais;
 - IX. Submeter para aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno, bem como julgar e aplicar as penalidades do Regimento Interno;
 - X. Sancionar, com a penalidade de Exclusão, qualquer associado que infringir ao artigo 22, deste Estatuto;
 - XI. Representar o **INME** tanto no polo ativo ou passivo, bem como nas vias judiciais e extrajudiciais.

Art. 30 – As reuniões do Conselho Diretor deverão observar as seguintes disposições:

- a) poderão ser convocadas a qualquer tempo e por qualquer um de seus membros, por meio de edital de convocação, por divulgação eletrônica ou digital, com antecedência mínima de 03 (três) dias, mencionando data, hora local e a ordem do dia
- b) a instalação ocorrerá com, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente o Presidente do Conselho Diretor, sendo certo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão lavradas atas de cada reunião em livro próprio.

Art. 31 – São atribuições do Presidente do INME:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Instituição;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como as Assembleias Gerais;
- III. Subscrever as atas das AGO e AGE;
- IV. Designar comissões para a execução de tarefas aprovadas pelos demais Conselhos e/ou pela Assembleia Geral;
- V. Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário;
- VI. Deliberar sobre todos os assuntos referentes ao Instituto;
- VII. Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras, sempre mediante as assinaturas do Presidente, ou do Superintendente a quem tenha sido concedido procurações para tanto, ou do Diretor Administrativo-Financeiro, conjuntamente
- VIII. Contratar ou demitir funcionários, empregados, auxiliares ou prestadores de serviço do INME;
- IX. Desenvolver atividades, criar departamentos e/ou superintendências que forem necessários para alcançar os fins do Instituto, e atribuir aos participantes dos referidos departamentos e/ou superintendências, mediante instrumento de mandato, as competências que forem necessárias ao desempenho de suas funções;
- X. Atribuir aos membros do Conselho Diretor tarefas eventuais, conforme a necessidade;
- XI. Assinar atas, documentos, livros, certificados, diplomas e demais documentos oficiais;
- XII. Apresentar à Assembleia Geral, na Reunião anual, o relatório de sua gestão e a prestação de contas referentes ao ano anterior;
- XIII. Firmar acordos, convênios e tratados que visem melhorar e beneficiar o **INME**;
- XIV. Coordenar e/ou acompanhar atividades e eventos científicos, cursos, seminários, simpósios, workshops, conferências, treinamentos e oficinas do Instituto;
- XV. Colaborar e participar dos eventos associativos;
- XVI. Colaborar na captação de recursos materiais e financeiros para o Instituto;
- XVII. Participar assiduamente das reuniões educativas e de apoio aos cuidadores formais, familiares e demais interessados;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos Conselhos e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 32 – São atribuições do Vice-Presidente do INME:

- I. Auxiliar o Presidente, substituí-lo em sua ausência e eventuais impedimentos e exercer atribuições supletivas

que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 33 – São atribuições do Secretário Geral do INME.

- I. Secretariar reuniões dos Conselhos e Assembleias Gerais;
- II. Lavrar as atas e assiná-las juntamente com o Presidente;
- III. Redigir e manter em dia a transcrição das atas de Reuniões dos Conselhos e das Assembleias Gerais;
- IV. Redigir a correspondência do INME;
- V. Colaborar na organização dos eventos científicos e associativos;
- VI. Colaborar na captação de recursos materiais e financeiros para o INME;
- VII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados Conselhos e/ou pela Assembleia Geral;
- VIII. Organizar e colaborar na execução de atividades e programas do INME;
- IX. Participar assiduamente das reuniões educativas e de apoio aos cuidadores, familiares e demais interessados;
- X. Auxiliar o Presidente em suas funções.

Parágrafo único – Na ausência ou no impedimento do Secretário Geral, sendo ambos os casos devidamente justificados, este será substituído pelo Diretor Executivo.

Art. 34 – São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro do INME:

- I. Dirigir e coordenar as atividades administrativas do Instituto;
- II. Receber e custodiar os fundos e valores do INME;
- III. Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- IV. Manter os livros de contabilidade completos, precisos e legalmente registrados, mostrando todos os recebimentos e desembolsos;
- V. Apresentar relatórios financeiros das atividades do INME durante AGO e/ou sempre que solicitado;
- VI. Elaborar o plano estratégico, o orçamento, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do INME, em conjunto com o Presidente;
- VII. Gerenciar os assuntos de desenvolvimento organizacional, o quadro de pessoal, de voluntários e o cadastro de associados;
- VIII. Controlar as atividades do pessoal contratado no que tange às obrigações trabalhistas;
- IX. Coordenar as atividades da administração financeira, de contabilidade e custos do INME;
- X. Atuar na captação de recursos materiais e financeiros para o INME;
- XI. Colaborar nos eventos científicos e associativos;
- XII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Conselhos e/ou pela Assembleia Geral;
- XIII. Participar assiduamente das reuniões educativas e de apoio aos cuidadores formais, familiares e demais interessados;
- XIV. Auxiliar o Presidente em suas funções.

Parágrafo único – Na ausência ou no impedimento do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo ambos os casos devidamente formalizados, este será substituído pelo Diretor Executivo.

Art 35 – São atribuições do Diretor Executivo do INME:

- I. Coletar informações para a consecução de objetivos e metas do INME;
- II. Redigir projetos, textos de apresentação e material de divulgação;
- III. Manter atualizados todos os arquivos e todos os registros, exceto aqueles de natureza financeira;
- IV. Fornecer informações sobre o INME aos associados e não associados;
- V. Executar a administração do INME e a gestão das atividades envolvidas;
- VI. Representar o INME perante órgãos públicos, mídia, sociedades de classe, associações e perante a sociedade em geral;
- VII. Auxiliar o Presidente.

Art. 36 – Para o desenvolvimento regular das atividades do INME, poderão os membros do Conselho Diretor designar procurador ou procuradores para a prática de atos que especificar no competente mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome do INME deverão ser sempre assinadas, conjuntamente, por

02 (dois) Diretores e, além de especificar os poderes, terão prazo de validade máximo de 01 (um) ano, à exceção das procurações outorgadas com cláusula "ad judicium", as quais poderão ter prazo indeterminado.

Art. 37 – Todas as atividades realizadas em nome do INME dependem da aprovação prévia e expressa do Conselho Diretor.

Art. 38 – O Conselho Diretor, conforme já indicado no artigo 29, item "I", poderá indicar um Superintendente e/ou Gestor Remunerado, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, a quem será atribuído:

- I. Nomear ou demitir funcionários, empregados, contratados, auxiliares ou voluntários do INME;
- II. Administrar o setor administrativo do **INME**;
- III. Fixar e acompanhar os procedimentos e normas a serem adotados nos seus diversos departamentos;
- IV. Assessorar o Presidente do Conselho Diretor no exercício de suas funções próprias, podendo exercer qualquer uma delas a seu pedido;
- V. Elaborar o relatório anual de atividades, bem como efetuar pagamentos e exercer as demais atribuições descritas neste Estatuto Social.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 – O **INME** terá um Conselho Fiscal, composto por, pelo menos, 3 (três) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, para mais 1 (um) mandato.

Parágrafo único - A Eleição para o Conselho Fiscal se dará por indicação de nomes, pelo Conselho Diretor, que os levará em Assembleia Geral, na qual serão votados. Os Eleitos tomarão posse na mesma Assembleia Geral que os elegeu.

Art. 40 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos do Conselho Diretor, do Superintendente e/ou Gestor;
- II. Examinar os livros contábeis e sociais, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do INME, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;
- III. Emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral ou Conselho Diretor, sobre assuntos financeiros de interesse do INME, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Recomendar ao Conselho Diretor a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário e acompanhar o trabalho destes;
- V. Emitir parecer sobre a aplicação de recursos, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. Opinar sobre as transações que envolverem a aquisição ou alienação de bens;
- VII. Convocar a AGO, se o Presidente retardar por mais de 1 (um) mês essa convocação, e AGE sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias.

§1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, sempre antes da AGO, e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

§2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em livro próprio.

§3º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargo na Diretoria Executiva **INME**.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 41 – O Conselho Consultivo é órgão de consulta e assessoramento do **INME**, sem, contudo, qualquer responsabilidade em sua gestão ou administração.

Art. 42 – A Eleição para o Conselho Consultivo se dará por indicação de nomes, pelo Conselho Diretor, que os levará em Assembleia Geral, na qual serão votados. Os Eleitos tomarão posse na mesma Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo único – Deverão ser indicadas pessoas de excepcional merecimento e reconhecida competência nas áreas relacionadas às finalidades do **INME**.

Art. 43 – O Conselho Consultivo poderá ser composto por qualquer número de pessoas aprovadas pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

Art. 44 – Os integrantes do Conselho Consultivo poderão perder seu mandato se deixarem de participar de 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou mais da metade delas, em um período de 2 (dois) anos, em ambos os casos sem justificativa, bem como nos casos de descumprimento das disposições estatutárias, segundo decisão fundamentada da Diretoria Executiva.

Art. 45 – Compete ao Conselho Consultivo, sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo presente Estatuto ou por lei:

- I. Apresentar sugestões e recomendações quanto ao melhor cumprimento dos fins do **INME**;
- II. Emitir pareceres sobre as atividades e projetos do **INME**;
- III. Assessorar na elaboração e propor o planejamento estratégico e as políticas institucionais do **INME**;
- IV. Propor a ordem de prioridade dos projetos e objetivos do **INME** para a devida utilização dos recursos financeiros ingressados na entidade;
- V. Sugerir ao Conselho Diretor o ingresso de novos membros no Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – Constituem patrimônio do **INME**:

- I. Contribuições e dotações de seus associados;
- II. Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;
- III. Receitas oriundas de serviços, pesquisas, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;
- IV. Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- VI. Mutações patrimoniais;
- VII. Rendas, demais donativos e legados.

Art. 47 – Todo o patrimônio e os recursos financeiros do **INME** serão destinados integralmente à realização de seus projetos e objetivos, devendo ser integralmente aplicados no país.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese resultados, vantagens, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio do **INME** poderão ser distribuídos entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48 – A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados disponibilizados o **INME** que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DO INME

Art. 49 – No caso de dissolução e liquidação do **INME**, pagos todos os compromissos e obrigações, o saldo remanescente e seus bens deverão ser revertidos em benefício de entidade congênere, devidamente registrada no CMDPI (Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa) ou CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), preferencialmente com o mesmo objeto social do **INME**, conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Na hipótese do **INME**, uma vez qualificado como OSCIP, perder essa qualificação, o respectivo

acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – Os associados, bem como os integrantes dos Conselhos, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INME**, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração estatutária ou legal.

Art. 51 – Nos casos de afastamento definitivo de um dos membros Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária com objetivo de eleger seu substituto, o qual cumprirá o prazo restante do mandato em curso.

Art. 52 – Eventuais recursos advindos do Poder Público serão aplicados integralmente no município em que a entidade tem sua sede; ou, caso assim se estipule, no âmbito do estado concessor.

Art. 53 – O **INME** prestará serviços permanentes e sem discriminação.

Art. 54 – O **INME** manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§1º – No encerramento do exercício fiscal, o **INME** fará publicar o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos previdenciários e fiscais, que serão colocados à disposição para exame de qualquer cidadão.

§2º – Na ocorrência de celebração de termo de Parceria com o Poder Público, o **INME** fará publicar anualmente o respectivo relatório financeiro e o relatório de execução do instrumento, inclusive as certidões de débitos previdenciários e fiscais, efetuando a prestação de contas nos termos do Art. 70 da Constituição Federal e Art. 11 e 12 do Decreto n.º 3.100/99, com a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme regulamento interno.

Art. 55 – O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano, sendo que no final de cada exercício será apresentado balanço geral das atividades do **INME** para ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 56 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, reunidos em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 57 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos “ad referendum” pelo Conselho Diretor, até efetiva aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 58 – O presente Estatuto entra em vigor por ocasião de sua aprovação, passando a ter eficácia perante terceiros após o registro no Cartório de Ofício competente.

Londrina, 16 de dezembro de 2022.



Diretor Presidente



O RECONHECIMENTO DE
FIRMA ESTÁ NO VERSO
3º Tabelionato de Notas
de Londrina - PR



MARCIO ZUBA DE OLIVEIRA
OAB/PR 48.650



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NAO ME ESQUECAS
CNPJ: 27.943.469/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:46 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **F1C7.6FBF.D132.C2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO NAO ME ESQUECAS

CNPJ Nº: 27.943.469/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO NAO ME ESQUECAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6675.YCIO.0427**
Emitida em **31/03/2025** às **16:45:23**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036458393-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.943.469/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 77/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Intituto Não Me Esqueças, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.943.469/0001-10, com sede na Rua Paes Leme, 1264, sala 201, CEP: 86010-610 - Londrina-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de abril de 2025

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 13:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **77** e o código CRC **1C7F4F4B0D4B0CC**

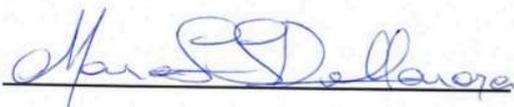
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Não Me Esqueças, inscrito no CNPJ sob nº 27.943.469/0001-10, com sede a rua Paes Leme, nº 569, CEP 86.010-610, recebeu recursos da Prefeitura de Londrina, através da Secretaria Municipal do Idoso, no Valor Mensal R\$ 29.639,46 de **01/03/2025 a 28/02/2026**, aplicados na execução de serviço de cuidado, atenção e apoio familiar de pessoas idosas com Alzheimer, através de oficinas, palestras e atividades que visem o apoio, bem-estar e à saúde para que as pessoas com Alzheimer e seus familiares.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 31 de março de 2025.



Mara Solange Gomes Dellaroza
531.994.309-10
Presidente do Instituto Não Me Esqueças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Não Me Esqueças, inscrito no CNPJ sob nº 27.943.469/0001-10, com sede a rua Paes Leme, nº 569 CEP 86.010-610, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que o referido instituto, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 31 de março de 2025.





Mara Solange Gomes Dellaroza
531.994.309-10
Presidente do Instituto Não Me Esqueças





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº

30860 -

RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

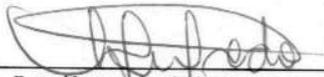
Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **30.860** e averbado sob nº **9.480/6** em **05/04/2023**, no **Livro A-86** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS – CNPJ 27.943.469/0001-10.

Documento: ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA (22/03/2023).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 05 de Abril de 2023.


Lucilene da Silva Prado
Escrevente

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES AUTORIZADOS

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 10,56
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 21,27
Digitalização: R\$ 0,74
Funarpen/Selo: R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 59,95

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



ATA DA 7ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

30860 -

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS

RTDPJ Londrina - PR

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

CNPJ 27.943.469/0001-10

Londrina - PR, para prática

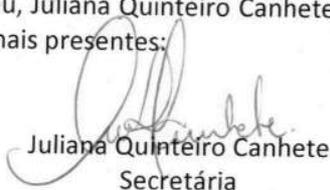
Rua Uruguai, 759

de averbações obrigatórias e

Centro - Londrina / Pr - CEP 86.010-210

expedição de certidões

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede do Instituto Não Me Esqueças, à Rua Uruguai, 759, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, em primeira convocação e às vinte horas e quinze minutos, em segunda convocação, reuniram-se ordinariamente membros do Instituto Não Me Esqueças, sob a presidência da Sra. Elaine Fernandes Mateus, com a presença de Jozélia Jane Corrente Tanaca, Juliana Quintero Canhete, Juan Francisco Castanedo Granda, Mara Solange Gomes Dellaroza, Maria Karoline Gabriel Rodrigues, Mariana Mateus de Oliveira, Monica Marcello, Tânia Maria Capucho Truss. Justificaram ausência Lincoln Prosdócimo Dias, Lindsey Mitie Nakakogue, Marcio Zuba de Oliva, Monica Catucci Borghesi, Marcos Aparecido Sarria Cabrera, e Thadeu Jairo Guerra Silva. **I ORDEM DO DIA. 1. Eleição de membros para a Conselho Diretor e Conselho Fiscal – triênio 2023-2026.** Foi dado início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Por unanimidade, foram eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, respectivamente, os seguintes membros: **Presidente**, MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Borba Gato, 1078, Apto 904, CEP 86.010-630, Londrina, Pr., RG 3.079.626.8, SSP/Pr., CPF 531.994.309-10; **Vice-Presidente**, ELAINE FERNANDES MATEUS, brasileira, divorciada, professora aposentada, residente à Rua João Huss, 199, Apto 1201, CEP 86.050-490, Londrina, Pr, RG 3.642.607-1, SSP/Pr., CPF 611.885.229-49; **Secretária Geral**, JOZÉLIA JANE CORRENTE TANACA, brasileira, casada, professora, residente à Av. Inglaterra, 770, apto 604, CEP 86.046-000, Londrina, Pr., RG 4.076.956-0, SSP/Pr., CPF 659.381.009-68; **Diretora Administrativo-Financeira**, TANIA MARIA CAPUCHO TRUSS, brasileira, solteira, professora aposentada, residente à Rua Cacilda Becker, 70, apto 503, CEP 86.015-280, Londrina, Pr., RG 3.760.824-6, SSP/Pr., CPF 562.211.859-04; **Diretora Executiva**, MONICA MARCELLO, brasileira, solteira, psicóloga, residente à Rua Raposo Tavares, 412 apto 502, CEP 86.010-580, Londrina, Pr., RG 7.087.597-7, SSP/Pr., CPF 036.413.309-04; **Conselheiros Fiscais**, JULIANA QUINTEIRO CANHETE, brasileira, solteira, autônoma, residente à Rua Piauí, 235, apto 1004, CEP 86.010-908, Londrina, Pr., RG 1.488.415-7, SSP/PR., CPF 619.679.559-72; MARCIO ZUBA DE OLIVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Julio Cesar Ribeiro, 345, CEP 86.039-200, Londrina, Pr., RG 7.980.334, SSP/PR, CPF 006.747.169-22; MARIA KAROLINE GABRIEL RODRIGUES, brasileira, solteira, enfermeira, residente à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 589, bloco 20b, apto 01, CEP 86.186-125, Cambé, Pr., RG 9.193.977-0, SSP/SP., CPF 050.720.019-54. **2. Apresentação de membros para Conselho Consultivo.** Ato contínuo, foram apresentados e aprovados como membros do Conselho Consultivo LINDSEY MITIE NAKAKOGUE, brasileira, solteira, médica, residente à Rua Dr Elias Cesar, 125, apto 801, CEP 86.015-640, Londrina, Pr., RG 52.974.192-1, SSP/SP., CPF 007.282.659-23; MARCOS APARECIDO SARRIA CABRERA, brasileiro, casado, médico e professor, residente à Rua Caracas, 345 apto 3002, CEP 86.050-070, Londrina, Pr., RG 13.344.317, SSP/SP., CPF 597.815.489-91; MARIANA MATEUS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, psicóloga, residente à Rua DR Elias Cesar, 140, apto 202, CEP 86.015-640, Londrina, Pr., RG 12.411.730-5, SSP/Pr., CPF 088.249.279-98; THADEU JAIRO GUERRA SILVA, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Sebastião Buranello, 153, CEP 86.0555-586, Londrina, Pr., RG 4.513.513, PTC/GO, CPF 003.865.031-25; JUAN FRANCISCO CASTANEDO GRANDA, cubano, união estável, médico, residente à Rua Sebastião Domingues Batista, 11, CEP 86.200-000, Ibiporã, Pr., RNM G007696-X, PF/DF. Por fim, a presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 23 de março de 2023 até 22 de março de 2026. Como nada mais havia para ser tratado, foi encerrada a reunião e eu, Juliana Quintero Canhete, secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes:


Juliana Quintero Canhete
Secretária

Cont.

**ATA DA 7ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS
CNPJ 27.943.469/0001-10**

Rua Uruguai, 759
Centro – Londrina / Pr – CEP 86.010-210

PROTOCOLO Nº

30860 -

RTDPJ Londrina - PR

Elaine Fernandes Mateus ✓

Elaine Fernandes Mateus

Jozélia Jane Corrente Tanaca

Jozélia J.C. Tanaca

Juan Francisco Castanedo Granda

Juan Francisco Castanedo Granda

Mara Solange Gomes Dellarozza ✓

Mara Solange Gomes Dellarozza

Maria Karoline Gabriel Rodrigues

Maria Karoline G. Rodrigues

Mariana Mateus de Oliveira

Mariana Mateus de Oliveira

Monica Marcello

Monica Marcello

Tânia Maria Capucho Truss

Tânia M.C. Truss

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Londrina 29/03/23 09:58 Distr. 2252 2 0610

LISTA DE PRESENÇA
7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

22 de março de 2023

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

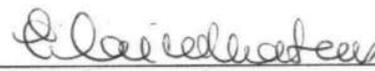
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

PAUTA:

- 1) Eleição de membros para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal – triênio 2023-2026
- 2) Aprovação de membros para o Conselho Consultivo

Elaine Fernandes Mateus



Jozélia Jane Corrente Tanaca

Jozélia J. Tanaca

Juan Francisco Castanedo Granda



Juliana Quinteiro Canhete



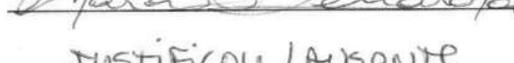
Lincoln Prosdócimo Dias

JUSTIFICOU / AUSENTE

Lindsey Mitie Nakakogue

JUSTIFICOU / AUSENTE

Mara Solange Gomes Dellaroza



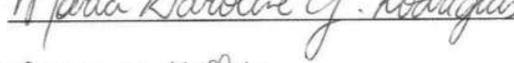
Marcio Zuba de Oliva

JUSTIFICOU / AUSENTE

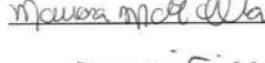
Marcos Aparecido Sarria Cabrera

JUSTIFICOU / AUSENTE

Maria Karolina Gabriel Rodrigues



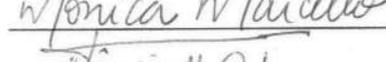
Mariana Mateus de Oliveira



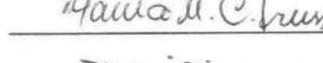
Monica Catucci Borghesi

JUSTIFICOU / AUSENTE

Monica Marcello



Tania Maria Capucho Truss



Thadeu Jairo Guerra Silva

JUSTIFICOU / AUSENTE

Londrina, 14 de março de 2023.

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Por determinação do Art. 25 do Estatuto Social do Instituto Não Me Esqueças, ficam Vossas Senhorias convocadas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **22 de março de 2023** (4ª feira), às 19h45, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, e às 20h15, em segunda convocação, na sede do Instituto, à **Rua Uruguai, 759**, Londrina-Pr.

PAUTA:

- 1) Eleição de membros para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal – triênio 2023-2026
- 2) Aprovação de membros para o Conselho Consultivo



Elaine Mateus
Presidente

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.758 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública o **Instituto Não Me Esqueças**, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Instituto Não Me Esqueças**, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Juarez Paulo Fridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 98/2018
Autoria: José Roque Neto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL

Nos termos da Lei nº 13.446, de 22 de julho de 2022, declaramos, para os devidos fins, **que se encontra em plena vigência a Lei Municipal nº 12.758**, de 12 de setembro de 2018, que concedeu o título de utilidade pública ao **Instituto Não Me Esqueças** (CNPJ nº 27.943.469/0001-10).

E, para que surtam os efeitos legais até 30 de abril de 2025, firmamos a presente declaração.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES

Presidente

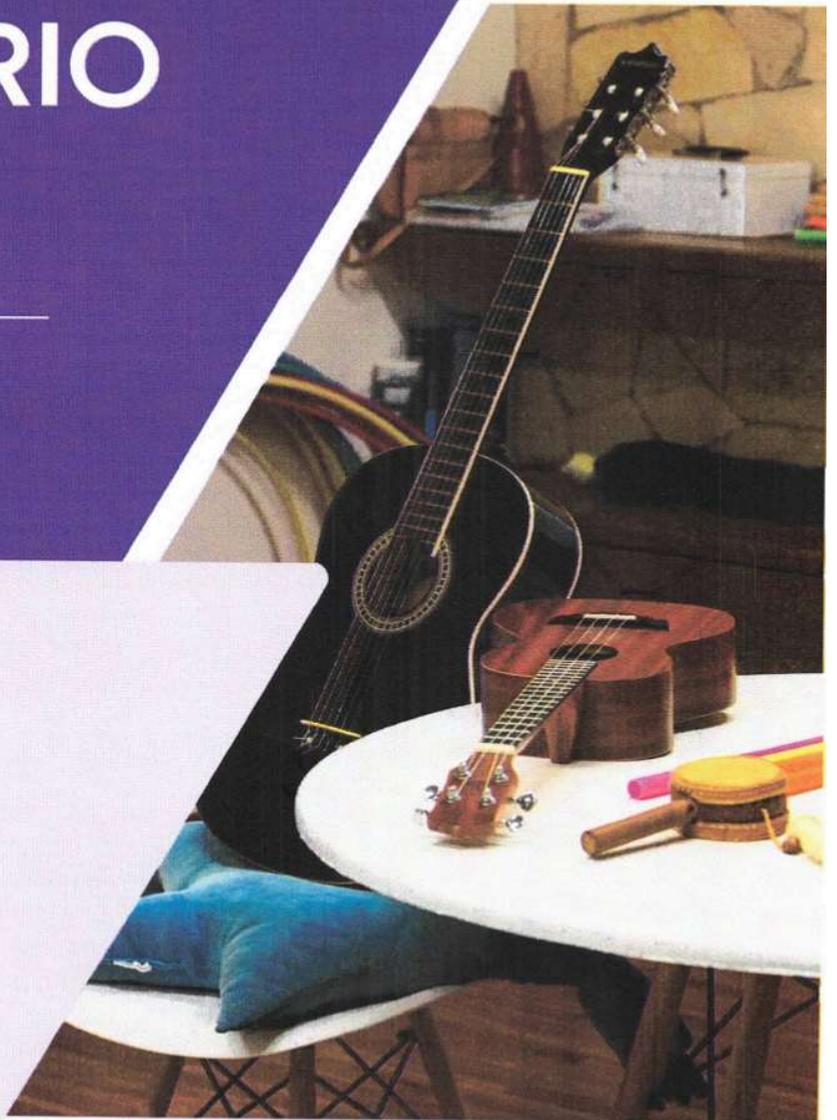


NÃO ME ESQUEÇAS

INSTITUTO LONDRINENSE DE ALZHEIMER

RELATÓRIO ANUAL

ABRIL/24 - MARÇO/25





DIRETORIA GESTÃO

2023-2026

PRESIDENTE

MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA

VICE-PRESIDENTE

ELAINE FERNANDES MATEUS

SECRETÁRIA GERAL

JOZÉLIA JANE CORRENTE TANACA

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

TANIA MARIA CAPUCHO TRUSS

DIRETORA EXECUTIVA

MONICA MARCELLO

CONSELHEIROS FISCAIS

JULIANA QUINTEIRO CANHETE

MARCIO ZUBA DE OLIVA

MARIA KAROLINE GABRIEL RODRIGUES

CONSELHEIROS CONSULTIVOS

JUAN FRANCISCO CASTANEDO GRANDA - MÉDICO GERIATRA

LINDSEY MITIE NAKAKOGUE – MÉDICA GERIATRA

MARCOS APARECIDO SARRIA CABRERA – MÉDICO GERIATRA

MARIANA MATEUS DE OLIVEIRA – PSICÓLOGA

THADEU JAIRO GUERRA SILVA - MÉDICO GERIATRA

2024

ÍNDICE

SOBRE O INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS.....	01
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	02
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	03
INFRAESTRUTURA.....	04
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.....	04
AUMENTO DA DEMANDA.....	05
PERFIL DOS PARTICIPANTES.....	05
1. EXPANDIR A CONSCIENTIZAÇÃO E A SENSIBILIZAÇÃO.....	06
2. APRIMORAR CUIDADO E APOIO.....	12
3. ADVOGAR EM FAVOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	17
SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS.....	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

■ SOBRE O INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS

Desde 2017, o Instituto Não Me Esqueças desempenha um papel **fundamental** na cidade de Londrina, sendo o **único instituto** dedicado ao cuidado especializado gratuito de **pessoas com demência e seus familiares**, não existindo outra entidade do terceiro setor que ofereça os mesmos serviços no Brasil.

A cidade de Londrina tornou-se **referência** no desenvolvimento de uma metodologia **pioneira** em tratamentos não farmacológicos para um **público negligenciado** pela falta de políticas públicas.

Entendemos que a manutenção dos serviços oferecidos pelo Instituto é **essencial para a comunidade londrinense** considerando que é o local de encaminhamento dos pacientes atendidos tanto pelo **SUS** quanto pelo sistema de saúde suplementar.

O Instituto Não Me Esqueças trabalha em sua capacidade máxima de atendimentos por semana e novos inscritos aguardam em **fila de espera**.

■ PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

■ Missão

Defesa dos direitos, dos interesses e da qualidade de vida das pessoas com doença de Alzheimer ou outras demências e de seus familiares e cuidadores(as).

■ Visão

Um mundo inclusivo das pessoas com doença de Alzheimer ou outras demências, em que possam viver com dignidade e no qual o diagnóstico em tempo e o tratamento pós-diagnóstico sejam reconhecidos como um direito humano.

Propósito

Promover vida plena a pessoas com demência e seus familiares.

■ Valores

Dedicação às pessoas afetadas pela DA;
Integridade moral;
Respeito às individualidades;
Ética do cuidado;
Imparcialidade;
Transparência nas ações;
Ousadia;
Sustentabilidade.

■ OBJETIVOS ESTRATÉGICOS



1- Expandir a conscientização e a sensibilização

O INME promove palestras e campanhas a fim de disseminar informações confiáveis, de promover o debate aberto sobre a doença de Alzheimer e de oferecer suporte à comunidade local.



2- Aprimorar cuidado e apoio

O INME oferece, em parceria com outras entidades, grupos de apoio, oficinas de estimulação biopsicosocial, atividades de inclusão, e um canal direto de comunicação por e-mail, WhatsApp e webpage.



3- Advogar em favor de políticas públicas

O Instituto atua junto a órgãos do município, Secretarias e Câmara Legislativa no esforço de colocar a doença de Alzheimer como prioridade na pauta dos investimentos públicos.

4- Participar de estudos e pesquisas

O Instituto, como membro associado à Febraz Federação Brasileira das Associações de Alzheimer, coopera com entidades similares e a trabalhar em projetos colaborativos.

Relatório Nacional sobre a Demência:

Epidemiologia,
(re)conhecimento
e projeções futuras



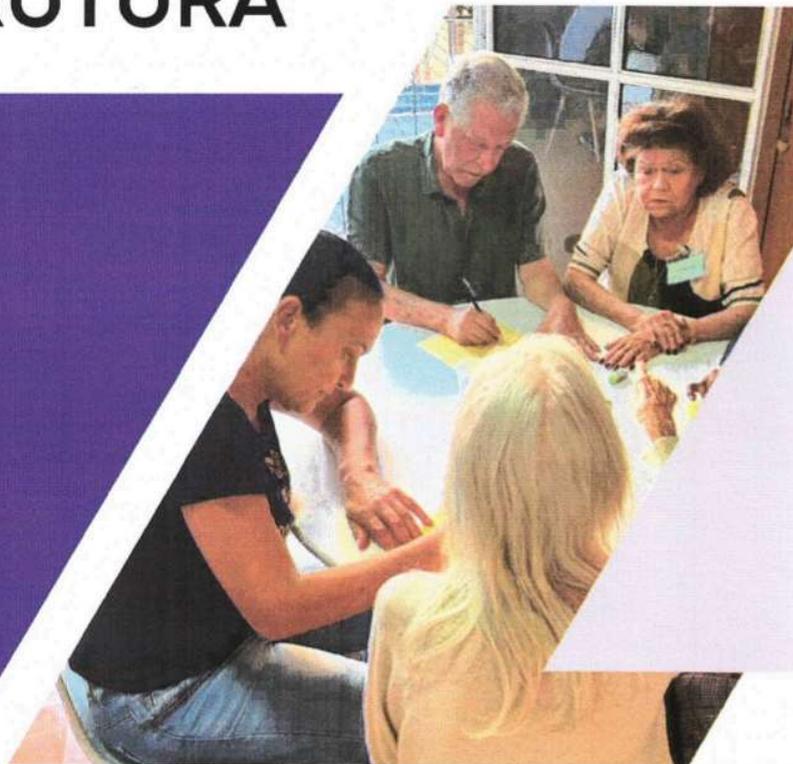
■ O Relatório Anual 2024 apresenta as realizações e desafios do Instituto Não Me Esqueças em relação aos seus quatro objetivos estratégicos que, articulados ao estatuto da entidade, figuram no Plano Estratégico de Ações 2023-2024

■ INFRAESTRUTURA

1 Imóvel de 250m²

Equipe:

- 1 Musicoterapeuta;
- 1 Psicóloga;
- 1 Psicopedagoga;
- 2 Fisioterapeutas;
- 1 Assistente administrativo;
- 1 Assistente financeiro;
- 1 Auxiliar de limpeza;
- 1 Gerente de projetos.



■ ATENDIMENTOS

150

MÉDIA DE ATENDIMENTOS SEMANAIS.

90% 

ACIMA DA META

FUNCIONANDO EM 100% DA CAPACIDADE

■ AUMENTO DA DEMANDA

144 IFAMÍLIAS INSCRITAS POR MEIO DO FORMULÁRIO ONLINE

16%



A procura pelas terapias do CAPAz - Cuidado e Atenção a Pessoas com Alzheimer **aumentou em 16%**, comparada a 2023. Isso se deu graças à estratégia de comunicação e à visibilidade em rede nacional.

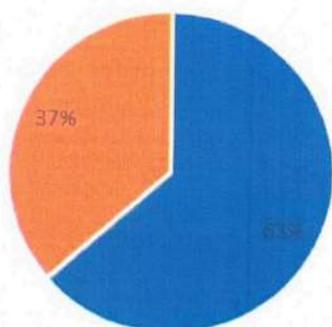
Somente entre janeiro e dezembro foram **144 novas inscrições**, em sua maioria, pessoas idosas entre 66 e 90 anos, com renda mensal individual de até R\$ 2,9mil, conforme gráficos a seguir. Atualmente, **75 famílias aguardando novas vagas para as oficinas.**

■ PERFIL DOS PARTICIPANTES

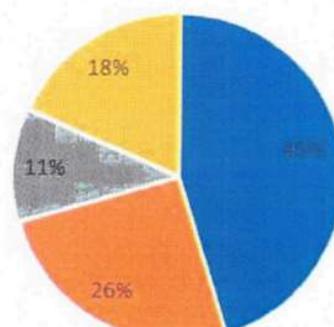
De acordo com os dados coletados em novembro de 2024, **63% dos participantes das atividades terapêuticas do INME são usuários do SUS** e **45% chegaram ao Instituto por recomendação médica.**

Os números indicam que o INME consolida-se como uma instituição de referência, reconhecido pela comunidade médica, bem como pela população londrinense. Além disso, sugerem que o Instituto oferece atendimento acessível à população que depende do SUS.

ACESSO A SAÚDE



ACESSO AO INME

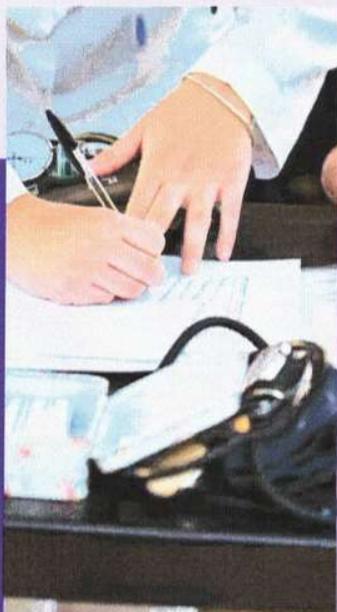


■ USA O SUS ■ USA PLANO DE SAÚDE ■ MÉDICO INDICOU ■ CONHECIDO INDICOU ■ INTERNET ■ OUTRO

1. Expandir a conscientização e a sensibilização

INDICADORES-CHAVE	ATIVIDADES	PARTICIPANTES
<p>11 </p> <p>palestras</p> <p>648 </p> <p>participantes</p>	<p>03/04/24 Cuidado e respeito a institucionalização Sra. Ana Karina Anduchuka, assistente social</p>	49
	<p>08/05/24 E se eu pudesse ter escolhido não conhecer o Alzheimer Dra. Elaine Mateus, vice-presidente do INME</p>	31
	<p>05/06/24 Desafios dos familiares com o cuidado Sr. Nicholas Moreira, empresário</p>	29
	<p>03/07/24 De cuidador para cuidador Sra. Helena Nery de Lima Segantin, engenheira civil e Sr. Ricardo Sanches, analista de dados</p>	18
	<p>07/08/24 Alzheimer e cuidados paliativos: dignidade até o final da vida Dra. Inês Gimenes Rodrigues, enfermeira</p>	39
	<p>04/09/24 Explorando o Alzheimer: fatos, mitos e o que há de novo Dr. Marcos Cabrera, médico geriatra</p>	167
	<p>02/10/24 A importância da saúde bucal das pessoas idosas Dra. Maura Sassahara Higasi, odontologista</p>	23
	<p>06/11/24 Estimulação biopsicosocial: atuação multiprofissional no cuidado de pessoas com demência Sra. Fernanda Figueiredo, psicóloga; Sr. Bryan Felipe, fisioterapeuta; Sr. Guilherme Lopes, fisioterapeuta e Sra. Rafaela Rossi, psicopedagoga.</p>	30
	<p>04/12/24 Práticas educativas e cuidados com pessoas idosas que vivem com demência Dra. Ana Beatriz Bezerra, médica geriatra</p>	45
	<p>12/02/25 ALZHEIMER: vale a pena entender para ajudar Dr. Marcos Cabrera, médico geriatra</p>	196
	<p>12/03/25 O poder da música: como a musicoterapia pode melhorar a qualidade de vida Sra. Luzimara Almundi, musicoterapeuta</p>	21

1. Expandir a conscientização e a sensibilização



Campanha
Setembro Lilás



 **327**



Aterro do Lago

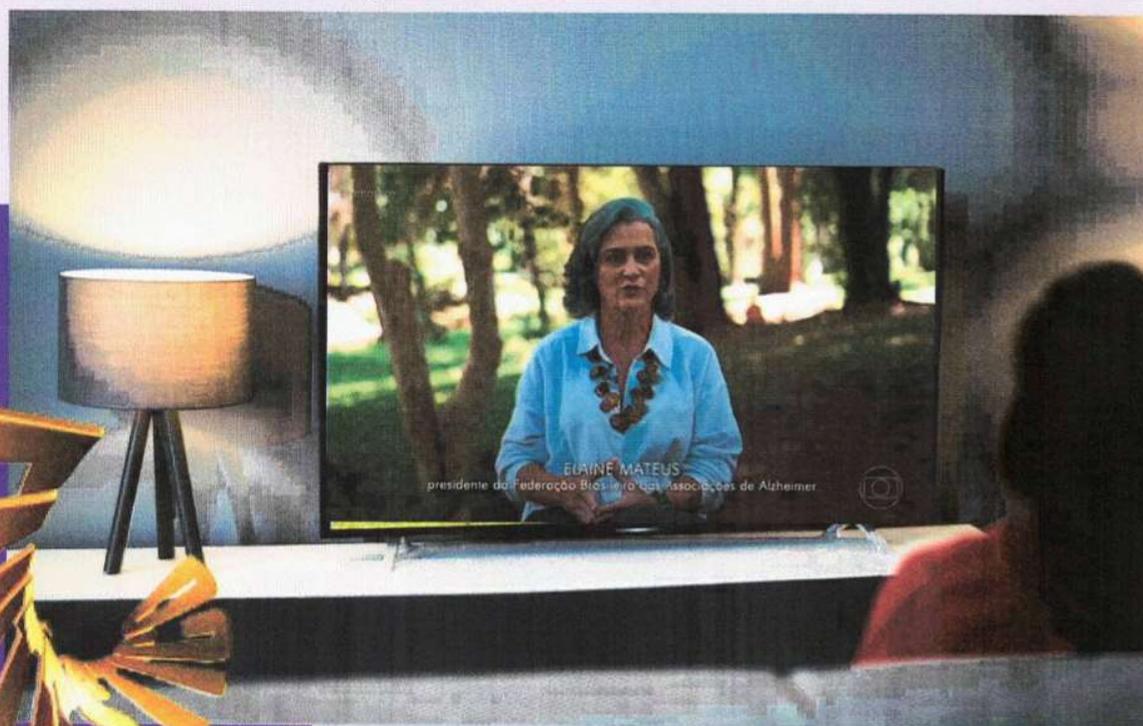


01/09

ATIVIDADES:

- YOGA
- GINÁSTICA
- EXERCÍCIO FÍSICO
- RODAS DE CONVERSA
- AFERIÇÃO DE PRESSÃO E GLICEMIA
- RASTREIO COGNITIVO
- AVALIAÇÃO DE FATORES DE RISCO PARA DEMÊNCIA
- JOGOS E ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA
- RECREAÇÃO INFANTIL
- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL

1. Expandir a conscientização e a sensibilização



A vice-presidente do INNME, Elaine Mateus, participou da série especial **Além do Esquecimento**, exibida em três episódios durante setembro no **Fantástico, da TV Globo**, com apresentação do dr. Drauzio Varella, uma das maiores referências em comunicação sobre saúde.

A série mostrou com sensibilidade e clareza os desafios vivenciados por mais de dois milhões de brasileiros que vivem com demência, destacando as dificuldades diárias, o impacto nas famílias e a importância de um diagnóstico oportuno.

1º Episódio – Como lidar com as demências que afetam cerca de 2 milhões de brasileiros?

2º Episódio – Como dar a atenção necessária a quem tem demência sem anular a própria vida

3º Episódio – Saiba como terapias de estimulação cognitiva, social e afetiva ajudam a manter pessoas com demência socialmente ativas

1. Expandir a conscientização e a sensibilização

Em 2024, o Instituto Não Me Esqueças disseminou em mídias locais e nacionais. Foram mais **110 inserções** entre matérias, reportagens e entrevistas. A seguir, alguns destaques.

340% 
crescimento



Abril/24

[Palestra aborda a institucionalização como alternativa para idosos](#)
Folha de Londrina – Home – Londrina

Maio/24

[Palestra gratuita traz reflexões sobre a vida com Alzheimer](#)
Blog Prefeitura de Londrina – Home – Londrina

Junho/24

[ENTENDENDO O ALZHEIMER! Podcast Marcão Kareca #98](#)
Rádio Paiquerê – Vídeo Cast Marcão Kareca – Londrina

Julho/24

[Encontro destaca aprendizados de quem cuida de familiar diagnosticado com demência](#)
Jornal União – Home – Londrina

Agosto/24

[Setembro Lilás: Tratamento do Alzheimer busca qualidade de vida](#)
RIC TV (Record) – Programa Ver Mais – Londrina (aos 2h59m)

[Setembro Lilás: campanha desafia o estigma do Alzheimer](#)
Portal Terra – Home – Mídia Nacional

[Setembro Lilás: Campanha desafia o estigma do Alzheimer](#)
Agência O Globo – Home – Mídia Nacional

Setembro/24

Setembro Lilás: médica alerta para sintomas do Alzheimer e como lidar com a doença
TV Tarobá (Band) – Programa Tarobá Notícias e Portal Tarobá – Londrina

Setembro Lilás: mês de conscientização da doença de Alzheimer
Rádio CBN Londrina – Home – Londrina

Série Além do Esquecimento, com Dr. Drauzio Varella – G1
G1 – Home – Mídia Nacional

Outubro/24

MusicalMente do Instituto Não Me Esqueças é selecionado em edital nacional
Rádio UEL FM – Revista do Meio-Dia - Rádio – Londrina – 22/10/24 (Com entrevista de Elaine Mateus

Novembro/24

MusicalMente – Histórias Emocionantes de Como a Música Ajuda Quem Tem Demência
RICTV (Record) – TV – Londrina

Dezembro/24

Instituto Não Me Esqueças e Grupo sobre o Envelhecimento da UEL convidam para encontro sobre práticas educativas e cuidados com pessoas idosas que vivem com demência
Rádio UEL FM – Revista do Meio-Dia - Rádio – Londrina

Janeiro/25

Alzheimer é o tema do primeiro encontro de 2025 do Instituto Não Me Esqueças
AML – Notícias - Londrina

Fevereiro/25

Música no Cuidado com o Alzheimer: Projeto MusicalMente expande atendimentos
Paiquerê FM News 98.9 - Rádio – Londrina

Março/25

Instituto Não Me Esqueças comemora aniversário com 2º Torneio 80+ de Beach Tennis nesta semana
Jornal União - Outros esportes - Londrina



1. Expandir a conscientização e a sensibilização

5,4 MIL
TRÁFEGO NO SITE



INSTAGRAM FEV-NOV 2024

VISUALIZAÇÕES: 140K

ALCANCE: 25K

INTERAÇÕES: 4K

VISITAS: 8,4K

SEGUIDORES: +1,6K



FACEBOOK FEV-NOV 2024

VISUALIZAÇÕES: 6K

ALCANCE: 5,9K

INTERAÇÕES: 1,2K

VISITAS: 2,8K

SEGUIDORES: +112



2. Aprimorar o cuidado e apoio



TERAPIA MULTIMODAL E SISTÊMICA

MÊS	ATENDIMENTO	SESSÃO
ABRIL	512	66
MAIO	381	48
JUNHO	487	57
JULHO	449	57
AGOSTO	459	48
SETEMBRO	398	60
OUTUBRO	576	69
NOVEMBRO	419	57
DEZEMBRO	200	30
JANEIRO	399	54
FEVEREIRO	474	58
MARÇO	442	55

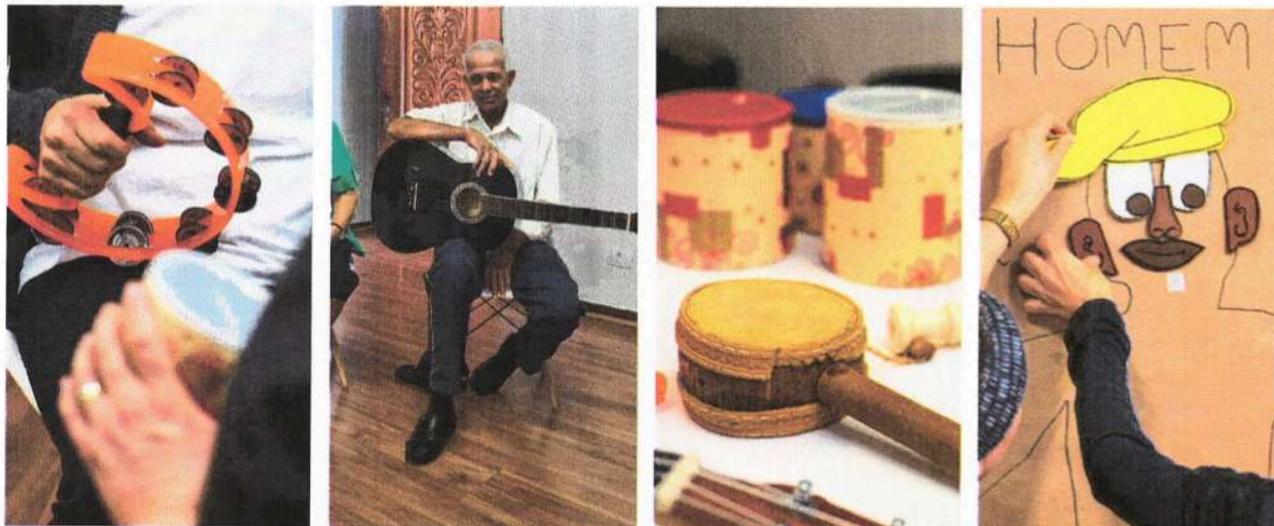
13% 

crescimento

5.196

659

■ 2. Aprimorar o cuidado e apoio



MUSICOTERAPIA

MÊS	ATENDIMENTO	SESSÃO
JULHO	80	8
AGOSTO	62	9
SETEMBRO	36	5
OUTUBRO	74	11
NOVEMBRO	86	12
DEZEMBRO	26	4
JANEIRO	87	16
FEVEREIRO	118	23
MARÇO	127	27

696

115

■ 2. Aprimorar o cuidado e apoio



GRUPOS DE APOIO

MÊS	ATENDIMENTO	SESSÃO
ABRIL	11	1
MAIO	8	1
JUNHO	15	1
JULHO	3	1
AGOSTO	11	1
SETEMBRO	10	1
OUTUBRO	7	1
NOVEMBRO	9	1
DEZEMBRO	4	1
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO	10	1
MARÇO	0	0

88

10

■ 2. Aprimorar o cuidado e apoio



TERAPIA COMUNITÁRIA INTEGRATIVA

MÊS	ATENDIMENTO	SESSÃO
OUTUBRO	24	2
NOVEMBRO	26	3
DEZEMBRO	45	4
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO	22	2
MARÇO	19	2

136

13

A proposta da terapia é criar um espaço seguro e acolhedor onde familiares que acompanham a jornada de cuidados podem compartilhar vivências, aliviar o estresse e fortalecer seu equilíbrio emocional e mental.

A iniciativa teve início em outubro e o Instituto pretende manter a ação considerando os resultados positivos.

2. Aprimorar o cuidado e apoio



EVENTOS EXTRA-SEDE

MÊS	ATENDIMENTO	SESSÃO
ABRIL: Envelhecine	30	1
MAIO: Envelhecine	10	1
JUNHO: Envelhecine	18	1
JULHO: Passeio Jipe Envelhecine Festa Junina	169	3
AGOSTO: Envelhecine	14	1
SETEMBRO: Envelhecine Setembro Lilás Lives	504	3
OUTUBRO Envelhecine Formação Continuada	67	2
NOVEMBRO Troca de experiências I Troca de experiências II Treinamento musicoterapia	27	3
DEZEMBRO Troca de experiências III Encerramento	134	2
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO Envelhecine	21	1
MARÇO Envelhecimento e aposentadoria: um novo ciclo de vida que deve ser vivido com qualidade Envelhecine II Torneio Beach Tennis	157	3

1.151

21

■ 3. Advogar em favor de políticas públicas

O trabalho de influenciar tomadores de decisão na mudança ou na criação de políticas públicas em favor das pessoas com demência e seus familiares tem sido nossa tônica, desde a fundação.

Em 2024, mantivemos o foco em fortalecer parcerias e coalizões.



Membro do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, Londrina.

Membro e vice-presidente do **Comitê Gestor da Cidade Amiga da Pessoa Idosa**, Londrina.

Articulação conjunta para o **Projeto de lei 860/2023**, assinado pela deputada Luciana Rafagnin (PT), que institui a pulseira de identificação e banco de dados para garantir segurança às pessoas que vivem com a doença de Alzheimer e outras demências.

Membro do projeto da **Comissão de Patient Advocacy** da Interfarma, Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa, Brasil.

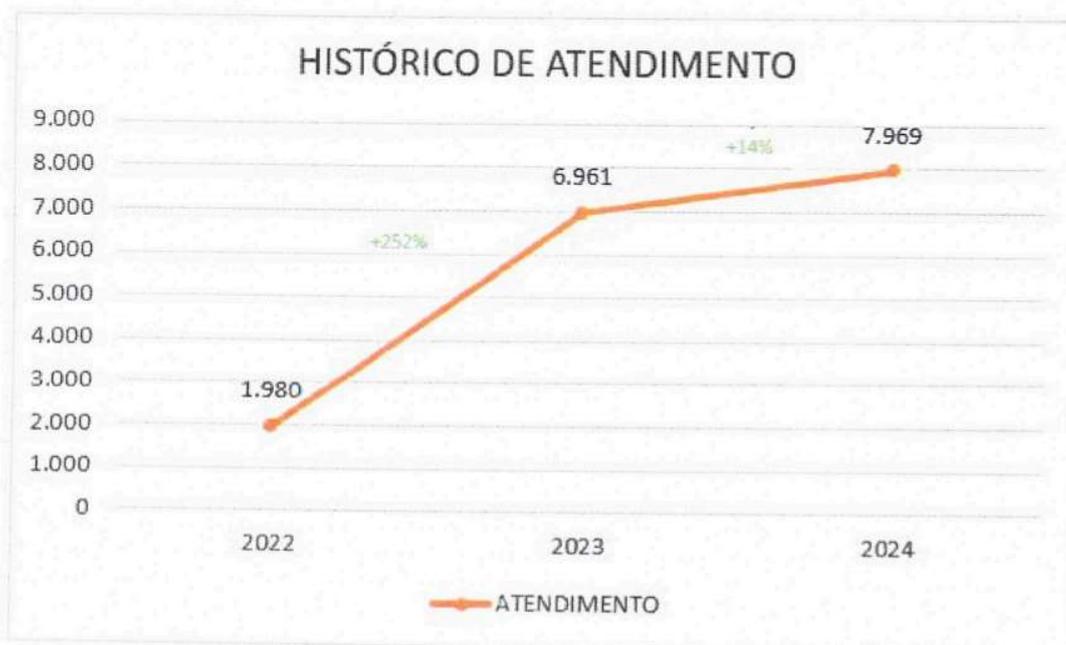
Co-facilitador, como membro da Febraz, representante da **Alzheimer's Disease International, do C-20**, um dos Grupos de Engajamento oficiais do G20, fornecendo uma plataforma para que organizações da sociedade civil e movimentos sociais em todo o mundo expressem as aspirações das pessoas para os líderes mundiais do G20.

■ Síntese dos atendimentos

As atividades programadas dentro dos objetivos 1 e 2, quais sejam, as de educar, sensibilizar, dar apoio, suporte e oferecer cuidado especializado, são aquelas que mais diretamente alcançam a comunidade e atendem às necessidades de pessoas que vivem com demência, familiares, parceiros e parceiras na jornada de cuidado, bem como de profissionais da saúde e da sociedade, em geral.

De abril de 2024 a março de 2025 alcançamos um total de 8.674 atendimentos, crescimento de 14% comparado ao ano de 2023.

ATIVIDADES	ATENDIMENTO
OFICINAS DE ESTIMULAÇÃO	5892
GRUPOS DE APOIO	88
PALESTRA	648
TERAPIA COMUNITÁRIA	136
TRIAGEM	266
ATEND TELEFÔNICO	493
EVENTO	1151



■ CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.674

ATENDIMENTOS

75

FAMÍLIAS EM FILA DE ESPERA

O Instituto Não Me Esqueças desempenha um papel de extrema relevância para o município de Londrina, consolidando-se como uma **instituição essencial no cuidado e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa com demência e seus familiares.**

Com **8.674 atendimentos**, entre oficinas de estimulação biopsicossocial, palestras, grupos de apoio e terapias comunitárias, o Instituto não apenas atendeu à demanda por serviços especializados, mas também **contribuiu com a conscientização coletiva sobre o tema e tornou-se uma rede de apoio para a comunidade londrinense.**

A continuidade desse trabalho e ampliação de atendimentos dependem diretamente do apoio do município de Londrina.


MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA
Presidente

04 ABR. 2025

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
LUCIANO GODOI MARTINS - TABELIÃO
Rua Quintino Bocaiuva, 317 - Centro, Londrina - PR - CEP: 86020-150
Telefone: (43) 3322-0747 - (43) 9 9154 2019

Selo nº SFTN1.QGFhb.F4Uth.QhuLY.F702q
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de:
MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA.....

Dou fé. Emol.: R\$RS 6,01. Funrejus: R\$1,50. Selo(s): R\$1,00. FUNDEP: R\$0,30. ISSQN: R\$0,12. Total: R\$8,93. Londrina-PR. 4 de abril de 2025.

Em Teste da Verdade
João Paulo Fideles - Estrevante Juramentado
Cod: JOAO PAULO FIDELIS
Forneste Juramentado





NÃO ME ESQUEÇAS

INSTITUTO LONDRINENSE DE ALZHEIMER

PORQUE EU ME IMPORTO

AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER

O Instituto Não Me Esqueças é uma entidade membro da Federação Brasileira das Associações de Alzheimer, filiada à Alzheimer's Disease International e Alzheimer IberoAmerica.



Alzheimer's
Disease
International



contato@inme.org.br



(43) 99115-5747



www.naomeesquecas.org.br



@instnaomeesquecas



Rua Paes Leme, 569 || Londrina, Pr.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1299/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 203/2025**.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1299** e o código CRC **1A7C4F4C0B5E6BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1404/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Abril de 2025.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1404** e o código CRC **1F7C4E4F1B4F4FB**

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.943.469/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NAO ME ESQUECAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAES LEME	NÚMERO 569	COMPLEMENTO *****
CEP 86.010-610	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ASANORTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (43) 3344-5217
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **18:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (27.943.469/0001-10).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar

[Privacidade - Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1443/2025

Autor: DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Interessado: INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS

Projeto de Lei nº: **203/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Abril de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2025, às 18:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1443** e o código CRC **1B7A4F4E3C1C9DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 658/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2025, às 10:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **658** e o código CRC **1E7C4E4A3F1C9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 262/2025

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PROJETO DE LEI Nº 203/2025

AUTORIA: DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Concede o Título De Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no município de Londrina.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Deputada Luciana Rafagnin, autuado sob o nº 203/2025, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no Município de Londrina.

Segundo a justificativa da autora, trata-se de entidade sem fins lucrativos, em atividade desde 2017, que oferece atendimento especializado e gratuito a pessoas com Alzheimer e outras demências, bem como a seus familiares. O Instituto realiza cerca de 150 atendimentos semanais, dos quais aproximadamente 63% são destinados a usuários do SUS. No último ano, registrou aumento de 14% nos atendimentos, totalizando 8.674 procedimentos, sendo referência na área, reconhecida pela comunidade médica e pela sociedade em geral.

A entidade é filiada a organizações internacionais voltadas à temática do Alzheimer e tem como missão a defesa de direitos e a promoção da qualidade de vida das pessoas acometidas por demências. Também atua na conscientização pública, capacitação de profissionais e desenvolvimento de pesquisas. Destaca-se ainda sua contribuição para a formulação do Projeto de Lei nº 860/2023, que visa aumentar a segurança das pessoas com Alzheimer.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, nos termos do art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Paraná (RIALEP), compete à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e à técnica legislativa das proposições legislativas. Adicionalmente, conforme o inciso VII, alínea “g”, do mesmo artigo, compete também à Comissão manifestar-se quanto ao mérito das proposições que tratem da declaração de utilidade pública de entidades civis, como no presente caso. Vejamos:

“Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis. “

Superada a análise quanto à competência da Comissão, passa-se à verificação dos demais requisitos formais e materiais.

Quanto à iniciativa, observa-se que o Projeto de Lei encontra respaldo no inciso I e §1º do art. 162 do RIALEP, que confere a qualquer Deputado ou Deputada Estadual a prerrogativa de apresentar proposições legislativas. De igual modo, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 65, reconhece idêntica legitimidade.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no Município de Londrina.

A matéria está regulamentada pela Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção de títulos de utilidade pública no Estado do Paraná. Em exame da documentação apresentada, verifica-se o cumprimento dos requisitos constantes nos Arts. 1º e 2º da referida norma:

“Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional."

"Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações."

Trata-se de entidade privada, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída há mais de um ano, com finalidade assistencial e filantrópica, promovendo o atendimento especializado, gratuito e de reconhecido interesse público a pessoas acometidas por Alzheimer e outras demências, bem como aos seus familiares e cuidadores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A entidade apresenta Declaração de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações, anexada às fls. 26 do processo legislativo.

No que tange à Lei Complementar Federal nº 101/2000, o projeto não implica aumento de despesa nem concessão de benefício fiscal, não gerando impacto orçamentário. No tocante à técnica legislativa, a proposição atende aos preceitos fixados na Lei Complementar Federal nº 95/1998, bem como na Lei Complementar Estadual nº 176/2014, que dispõem sobre a elaboração, redação e consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 203/2025, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE**, bem como o cumprimento aos requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013 e da técnica legislativa vigente.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Relator



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2025, às 18:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **262** e o código CRC **1E7B4D5E3D5C6FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1731/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de abril de 2025.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2025, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1731** e o código CRC **1A7D4C5C4F2B3FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 803/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2025, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **803** e o
código CRC **1F7B4D5B4B2E3FE**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 971/2025

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

REQUER DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 203/2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 971/2025

Requer dispensa da Redação Final do Projeto de Lei nº 203/2025.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a dispensa de inclusão em Sessão Plenária da Redação Final do Projeto de Lei nº 203/2025, tendo em vista a aprovação sem emendas e a ausência de defeito ou erro a corrigir, nos termos do § 2º do art. 221 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 08:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **971** e o código CRC **1F7A4D6F6B1A8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2183/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, teve seu processo de votação concluído da seguinte forma:

Turno Único – Aprovado na 36ª Sessão Ordinária;

Redação Final – Dispensada na 36ª Sessão Ordinária, conforme requerimento nº 971/2025 e nos termos do §2 do art. 221 do Regimento Interno.

Dessa forma, o processo legislativo está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3024535



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 12:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2183** e o código CRC **1B7A4A6D6F3D2CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 443/2025

Ciente.

À Coordenadoria de Autografia, nos termos do art. 224 do Regimento Interno, para elaboração do autógrafo.

Após, encaminhe-se à Diretoria Legislativa para envio à sanção.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **443** e o código CRC **1D7C4E6D6E3B3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 242/2025

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do autógrafo concernente ao PL **203/2025**, de autoria da Deputada **Luciana Rafagnin**, aprovado em Sessão Plenária de 7 de maio de 2025.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

Gianna Carneiro da Silva

Coordenadora de Autografia

Mat. 40876

Isabel Arruda Quadros

Diretora de Assistência ao Plenário



GIANNA DE SOUZA MARCONCIN CARNEIRO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 10:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **242** e o código CRC **1D7F4D6C6F4B7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO DAP/CAUT Nº 140/2025

Curitiba, 7 de maio de 2025.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão Plenária de 7 de maio de 2025.

Respeitosamente,

Deputado ALEXANDRE CURI

Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguaçu – Nesta Capital

/GCS



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **140** e o código CRC **1D7E4E6C6C4E7FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Projeto de Lei nº 203/2025

(Autoria da Deputada Luciana Rafagnin)

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

Deputado ALEXANDRE CURI

Presidente

Deputado GUGU BUENO

1º Secretário

Deputada MARIA VICTORIA

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição concede o Título Utilidade Pública ao Instituto Não Me Esqueças, também conhecido pela sigla INME, com sede no Município de Londrina. Fundado em 2017, desempenha papel fundamental no município, sendo o único instituto de atendimento especializado e gratuito para pessoas com Alzheimer e outras demências e para seus familiares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Semanalmente são realizados em média 150 atendimentos, dos quais 63% são destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Do total de atendimentos, 45% chegam até o INME por recomendação médica. Nos últimos doze meses (de abril de 2024 a março de 2025), foram registrados 8.674 atendimentos, representando um crescimento de 14% em relação ao ano de 2023. Atualmente, 75 famílias aguardam na fila de espera para serem atendidas. Tais números demonstram que o Instituto vem se consolidando como uma organização de referência na área, sendo reconhecido tanto pela comunidade médica quanto pela população londrinense.

O INME é membro da Federação Brasileira das Associações de Alzheimer e filiado à Alzheimer's Disease International e à Alzheimer Iberoamerica. Sua finalidade é promover a assistência social, a educação e a saúde das pessoas com doença de Alzheimer, bem como de seus familiares e cuidadores.

O Instituto tem como missão a defesa dos direitos e da qualidade de vida dos Doentes de Alzheimer, seus familiares e cuidadores. Entre seus principais objetivos, destacam-se a ampliação da conscientização pública e da compreensão sobre a doença de Alzheimer e outras demências por meio de ações educativas, a capacitação de profissionais da área, a realização de pesquisas e estudos sobre o tema, a defesa dos direitos e interesses das pessoas afetadas e a oferta de atividades terapêuticas não farmacológicas voltadas a esse público.

Segundo informações da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG, estima-se que quase dois milhões de brasileiros e brasileiras têm algum tipo de demência, condição médica caracterizada pela diminuição progressiva da capacidade cognitiva, por alterações de comportamento e pela perda da funcionalidade. Habitualmente, são as pessoas idosas as diagnosticadas com essas doenças. Desses dois milhões de pessoas, de 40% a 60% são acometidas pela Doença de Alzheimer. Entretanto, esses dados ainda são subestimados devido à ausência do diagnóstico correto e à inexistência de uma base de dados.

Em sua atuação na defesa dos direitos das pessoas com Alzheimer e outras demências, o INME contribuiu na construção do Projeto de Lei nº 860/2023, também de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, que institui a pulseira de identificação e o banco de dados a fim de trazer maior segurança às pessoas com Alzheimer.

Diante do exposto, em reconhecimento ao trabalho social e educativo realizado, o Instituto Não Me Esqueças está apto a receber o Título de Utilidade Pública no âmbito estadual.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 08:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **148** e o código CRC **1F7A4D6C6F5B1AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2190/2025

Informo que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital nº 23.953.043-5, no dia 8 de maio de 2025.

Curitiba, 8 de maio de 2025.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2190** e o código CRC **1E7A4E6E7D1E6DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 989/2025

Ciente;

Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2025, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **989** e o código CRC **1C7D4E6D7A1C6FD**